



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2115 - 41 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º. Acarretará a rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento que não comprovado de 02 (duas) parcelas, ensejando à reimplantação da dívida originária com acréscimos e seu automático vencimento antecipado, além de encargos legais e exigência de outras obrigações contratual ou legalmente devidas.

§ 1º. Sobre as parcelas vencidas serão aplicados os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

§ 2º. No caso de rescisão, do parcelamento será reimplantada a dívida original com seus acréscimos de multa e os valores referentes aos juros não cobrados.

Art. 10. O Executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao cumprimento desta Lei, através de Decreto.

Art. 11. O prazo para adesão ao Refis terá vigência no período de 1º de agosto a 09 de setembro de 2019.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.208/2019

Regulamenta a Lei nº 4.279/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 354.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.279/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59

R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000- 585.....

R\$ 340.000,00

TOTAL R\$ **354.000,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2115 - 41 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000- 58..... R\$

14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1000- 584

R\$

340.000,00

TOTAL R\$ **354.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.211/2019

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.380/2004 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida elevação de nível, a partir de 1º de julho de 2019, à servidora **KARINE ALBANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude de conclusão de Curso em Nível de Mestrado na área da educação, nos termos da legislação vigente, passando do nível 03-IV para 03-V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.212/2019

Concede promoção vertical a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, estável, em conformidade com a Lei 3.468/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Matelândia.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 2115 - 41 Pág.

www.matelândia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.279/2019	1
LEI Nº 4.281/2019	2
LEI Nº 4.282/2019	4
LEI Nº 4.283/2019	24
LEI Nº 4.284/2019	25
DECRETO Nº 2.208/2019	26
DECRETO Nº 2.211/2019	27
DECRETO Nº 2.212/2019	27
DECRETO Nº 2.213/2019	28
PORTARIA Nº 12.263/2019	29
PORTARIA Nº 12.264/2019	29
PSS Nº 01/2019 - EDITAL Nº 04.01/2019	30
EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 11/2014	30
MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018	31
TERMO DE DESERÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 088 2019	31
TERMO DE DESERÇÃO PREGÃO PRESENCIAL R. P. 089/2019	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2019	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 087/2019	36
ERRATA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019	39
ATA 082/2019 DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 085/2019	40
ATOS DO LEGISLATIVO	41

LEI Nº 4.279/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000- 585

TOTAL	R\$	340.000,00
	R\$	354.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelândia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2115 - 41 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000- 58..... R\$

14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1000- 584 R\$

340.000,00

TOTAL R\$

354.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.281/2019

Autoriza o Executivo Municipal a promover a concessão de direito real de uso do terreno que especifica, mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência pública e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes, no Poder Legislativo, observado o Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal Brasileira e Inciso IX do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de concessão gratuito, mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, para a exploração e uso, o imóvel constituído pelo Lote Urbano nº 01-A (um-a) da Quadra nº 07, situado no Distrito Industrial Garibaldi Batista Camargo, em Agro Cafeeira, neste Município, com área de 11.928,34 m², inscrito na Matrícula nº 24.947 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, contendo os seguintes limites e confrontações:

- Norte: Por uma linha reta com 33,22 metros de extensão, confrontando com a Rua Eljocir Pegoraro;
- Sul: Por uma linha reta com 140,51 metros de extensão, confrontando com a Rua Máximo Ampessan;
- Leste: Por uma Linha reta com 174,00 metros de extensão, confrontando com Terras da Colonizadora Pinho Terra;
- Oeste: Por uma Linha reta com 142,03 metros de extensão a Rua Dérico Suzin.

§ 1º. O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse das partes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.208/2019

Regulamenta a Lei nº 4.279/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 354.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.279/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59.....R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000- 585.....R\$ 340.000,00

TOTAL.....R\$ 354.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000- 58.....R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1000- 584R\$ 340.000,00

TOTAL.....R\$ 354.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis do mês de julho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 4.279/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59..... R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000- 585..... R\$ 340.000,00

TOTAL..... R\$ 354.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000- 58..... R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1000- 584 R\$ 340.000,00

TOTAL..... R\$ 354.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis do mês de julho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 2114 - 24 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.208/2019

Regulamenta a Lei nº 4.279/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 354.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.279/2019 que autoriza o Executivo Municipal importância de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59

R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000- 585..... R\$ 340.000,00

TOTAL R\$ **354.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000- 58..... R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1000- 584 R\$ 340.000,00

TOTAL R\$ **354.000,00**

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2114 - 24 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.209/2019

Regulamenta a Lei nº 4.280/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.280/2019 que autoriza o Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Polidétrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000 - 990

TOTAL	R\$	70.000,00
.....	R\$	70.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

TAL	R\$	70.000,00
.....	R\$	70.000,00

disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.210/2019

SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 4.180/2018 DE 12/12/2018.DISPÕE

atribuições legais, resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início